

ANEXO I
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Solicitações de suprimentos de fundos – Sistema GEDOC	25/11/2021 – 17h	Servidores
Solicitações de diárias – Sistema GEDOC	30/11/2021 – 17h	Membros e servidores
Data-limite para encaminhamento à Subprocuradoria-Geral de Justiça-TA da escala de plantão das unidades administrativas que trabalharão no recesso institucional (17 à 31/12/2021 e de 1º à 07/01/2022).	30/11/2021	Unidades administrativas
Atualização dos dados dos contratos institucionais (ANEXO II)	30/11/2021	Fiscais dos contratos / Diretores de Departamento
Data limite para entrada de solicitação de empenho no Departamento Financeiro (exceto Pessoal e Encargos e o custeio da folha de pagamento)	03/12/2021	Departamento Financeiro
Constituição de Comissão de Inventários de estoque e do acervo mobiliário	03/12/2021	Departamento de Administração
Data-limite para apresentação das notas fiscais/faturas ao Departamento Financeiro para pagamento (fornecedores de bens e serviços e contratos do MPE)	15/12/2021	Acompanhamento dos fiscais ou responsáveis pelo atesto
Data limite para entrada de solicitação de inscrição de Restos a Pagar no Departamento Financeiro	17/12/2021	Departamento Financeiro
Levantamento de contratos institucionais para atesto da disponibilidade orçamentário-financeira – ANEXO III	Janeiro/2022	Comissão de Gestão de Contratos
Levantamento de necessidade de empenhos de contratos institucionais (QDQQ) – ANEXO IV	Janeiro/ abril/ agosto/ 2022	Órgãos e Unidades administrativas

ANEXO II
ANEXO II – LEVANTAMENTO DE CONTRATOS – EXERCÍCIO DE 2021

Nº Contrato	Empresa	Vigência	Renovação		Nº NE	Valor do empenho	Valor pago	Valor a ser anulado ou reforçado	OBS.
			Sim	Não					

ANEXO III
ANEXO III – RATIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2022

COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS						ASPLAN		
Nº (TA) CONTRATO/ ARP	VI-GÊNCIA	FORNECEDOR	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
				FUN-CIONAL PROGRAMÁTICA	ELE-MENTO	FON-TE	VALOR DISPONÍVEL	DATA ASSI-NATURA

ANEXO IV
ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE EMPENHOS DOS CONTRATOS - 2022

Nº (TA) CONTRATO/ ARP	VI-GÊNCIA	FORNECEDOR	Nº NE A SER REFORÇADA	A EMPENHAR		OBSERVAÇÃO
				MÊS	VALOR	
				JAN		VALOR REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE OU VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
				MAI		VALOR REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE OU VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
				SET		VALOR REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE OU VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Protocolo: 731107

PORTARIA Nº 4098/2021-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 57, de 6 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a existência de diversos normativos nacionais e internacionais que tratam da necessidade de sistematizar as estratégias de enfrentamento da corrupção;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público instituiu, por meio da PORTARIA CNMP-PRESI nº. 120, de 13 de agosto de 2019, o Programa de Integridade do CNMP;
CONSIDERANDO ainda que o Conselho Nacional do Ministério Público instituiu, por meio da PORTARIA CNMP-PRESI nº. 60, de 05 de maio de 2021, Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos visando ao desenvolvimento de programas de integridade e compliance no âmbito do Ministério Público brasileiro, e que vários Ministérios Públicos Estaduais já aderiram à iniciativa, implementando seus programas de integridade institucional;
CONSIDERANDO os resultados do Ministério Público do Estado do Pará no Relatório de Diagnóstico do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, via sistema e-Prevenção, em que se verificou que o MPPA apresenta baixo grau de aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção, estando, por isso, mais suscetível às suas ocorrências;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos internos do MPPA de correção preventiva e repressiva de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, bem como a necessidade de sistematizar esforços para estimular e fortalecer os mecanismos anticorrupção;
CONSIDERANDO que não se trata da criação de novo instrumento gerencial, mas de identificar e sistematizar as estruturas internas de gestão já existentes, aperfeiçoando-as, quando necessárias, e propondo outros mecanismos de mitigação de riscos e que reflitam em condutas ainda mais íntegras por parte dos membros, servidores e colaboradores;
CONSIDERANDO a importância de fomentar boas práticas, divulgar internamente a cultura da ética, moralidade, transparência, conformidade às leis, minimizando riscos de fraudes e propiciando um clima organizacional favorável à governança institucional;
CONSIDERANDO o alinhamento da temática integridade com as perspectivas e objetivos do Planejamento Estratégico Institucional do MPPA – 2021/2029 e do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público – 2020/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade Institucional no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, com o objetivo de adotar procedimentos de padronização da estrutura de fluxos e monitoramento de conformação da gestão da integridade pública.
Parágrafo único: A instituição do Programa de Integridade Institucional exprime o compromisso da Administração Superior no alinhamento de valores e princípios constantes no Planejamento Estratégico Nacional – PEN (2020/2022) e no Planejamento Estratégico Institucional – PEI (2021-2029) deste Ministério Público do Estado do Pará.
Art. 2º São diretrizes do Programa de Integridade:
I – Alinhamento ao Planejamento Estratégico para a manutenção de uma estrutura de governança compatível com um ambiente de integridade, conformidade e de conduta ética, regendo-se pelos princípios da boa-fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, cortesia, transparência e eficiência;
II – Promoção e disseminação dos valores institucionais;
III – Valorização dos procedimentos, instrumentos e mecanismos de controle, com ênfase no incremento contínuo da transparência pública, na conformidade dos processos à legislação e regulamentações às quais a instituição está sujeita, na avaliação de riscos, na adoção de medidas estratégicas preventivas e no monitoramento contínuo dos processos;
IV – Disseminação da cultura de Integridade, com a adoção de mecanismos de conscientização e engajamento dos integrantes da Instituição, da sociedade civil e dos entes públicos municipais e estaduais.
Art. 3º São objetivos do Programa de Integridade:
I – Contribuir para o aprimoramento da estrutura de governança pública, riscos e controle;
II – Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
III – Fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando o comportamento íntegro e probo dos integrantes da Instituição;
IV – Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos;
V – Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a administração pública, com a implementação de medidas corretivas e repressivas;
VI – Fomentar a cultura de controle interno, proporcionando condições e ferramentas voltadas à capacitação dos integrantes para o uso de estratégias específicas que visem à conformidade.
VII – Fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria, assegurando o atendimento, por parte das diversas unidades administrativas, das recomendações e solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
VIII – Incentivar a transparência pública, a prestação de contas e a responsabilização dos agentes públicos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
IX – Adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;
Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, Comissão de Integridade para implantação do programa, composta por membros e servidores integrantes de diversas áreas da Administração.
•1º Os integrantes da Comissão de Integridade serão designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.
•2º Um dos integrantes da Comissão exercerá a função de coordenador.
•3º Os membros e servidores integrantes da Comissão não receberão remuneração e desempenharão suas atividades administrativas ou jurisdicionais sem prejuízo.
•4º A critério da coordenação da Comissão de Integridade, poderão ser convocados membros e servidores para auxiliarem nos trabalhos.
•5º A Comissão será responsável pela elaboração do Código de Ética e conduta do Ministério Público do Estado do Pará.
Art. 5º Compete a Comissão de Integridade:
I – Estabelecer o Plano de Integridade;
II – Monitorar as ações relacionadas ao Programa de Integridade e, prioritariamente, de forma sistemática, acompanhar a gestão de riscos;
III – Orientar e apoiar as unidades administrativas na implementação do Programa de Integridade;
IV – Promover treinamento, capacitação e suporte teórico e metodológico;